



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeita Municipal: Edmar Lima**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 17 de Agosto de 2018.

Ed. nº 240

PÁG. 1

## **DECRETO Nº 065/2018**

**EDMAR LIMA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes, em especial com a Lei 127/2009 de 18 de setembro de 2009 e Lei 199/2011 de 27 de outubro de 2011.

### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Ficam **NOMEADOS** os servidores, abaixo nominados para CONSTITUIR a Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, para verificarem as avaliações dos servidores públicos habilitados aos avanços verticais, horizontais e demais atos quando solicitados e, para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório – CAEP, para promoverem a avaliação do cumprimento dos requisitos essenciais à aprovação em estágio probatório, dos servidores públicos nomeados para o exercício de cargos públicos efetivos.

### **TITULARES:**

Ivan Rogério da Silva, Cirlene Domingues Correia, Luciana Paula Casaroto dos Santos, Carlos Alexandre Baratela e Mauro Aparecido da Silva.

### **SUPLENTE:**

José Teodoro de Jesus Filho, Sandra Aparecida Bertani de Souza, Sócrates Itamar da Silva Correa, Marco Rogério de Souza e Mauro Vida Leal.

**ARTIGO 2º** - Compete a comissão as funções determinadas pela Lei 127/2009, Lei 199/2011, Decreto 086/2015 e demais que se fizerem necessárias para o bom desempenho de suas atribuições.

**ARTIGO 3º** - O desempenho das funções na CAD e CAEP dar-se-á sem prejuízo das demais atribuições funcionais de seus integrantes e será considerado de caráter auxiliar ao Poder Executivo.

**ARTIGO 4º** - Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da comissão, indicado pelo Presidente, o qual será eleito dentre os membros da Comissão.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeita Municipal: Edmar Lima**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 17 de Agosto de 2018.

Ed. nº 240

PÁG. 2

**ARTIGO 5º** - O Presidente da CAD e CAEP, de que trata o presente, poderá assinar editais, avisos, e ofícios dela decorrentes.

**ARTIGO 6º** - Os critérios a serem aplicados na avaliação de desempenho são os descritos no artigo 14 da Lei nº 199/2011, levando-se em consideração a complexidade do cargo.

**ARTIGO 7º** - Todos os servidores integrantes do quadro efetivo do Município serão submetidos à avaliação de desempenho, no mínimo uma vez ao ano, na forma prevista em norma própria e os servidores em estágio probatório a cada semestre, também na forma prevista em norma própria.

**ARTIGO 8º** - Fica concedida a devida gratificação aos membros titulares por integrar comissões permanentes, na ordem de 15% sobre os respectivos vencimentos, e no período em que o suplente for convocado para assumir atribuições de titular também lhe será devida a gratificação, excluindo-se neste período o pagamento ao titular afastado.

Parágrafo Único – Será concedida apenas uma gratificação, caso o servidor esteja ou venha a fazer parte de outras comissões ou cargos, em que já perceba gratificação ou função gratificada.

**ARTIGO 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.

EDMAR LIMA  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeita Municipal: Edmar Lima**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 17 de Agosto de 2018.

Ed. nº 240

PÁG. 3

TERMO ADITIVO Nº 001  
DO CONTRATO Nº 059/2017

(Ref: Pregão Presencial nº. 026/2017).

Sequencia do Aditivo = 054/2018

Termo Aditivo do **Contrato** Contratação de Empresa para fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva, dos veículos de Diversos Setores do Município de Rancho Alegre, com recursos próprios e/ou vinculados, com entrega fracionada e prazo de 12 meses **que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e I. SCANAVACCA & CIA LTDA EPP, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **EDMAR LIMA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 748.757.879-87, portador da cédula de identidade RG nº 4.975.762-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, nº 48, Rancho Alegre-PR.

**CONTRATADA: I. SCANAVACCA & CIA LTDA EPP.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rodovia BR 369 – KM 88, S/N, na cidade de Cornélio Procopio-Pr., inscrita no CNPJ sob o nº. 68.839.315/0001-60, neste ato representada pelo Sr. **SIDINEI WAGNER CHILANTE**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 517.196.819-53, portador da cédula de identidade RG nº. 3.744.277-1 da SSP – PR, residente e domiciliado na Zulmira Marchezi da Silva, nº. 188, Bairro Jardim Estoril – Cornélio Procopio - Pr., CEP 86.300-000.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Fiscal do Contrato e previsão no Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos nº. 059/2017 – “**CLÁUSULA SEXTA**”, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO do Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos nº. 059/2017, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO do Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos nº. 059/2017, sendo a sua vigência de sendo a sua vigência 21/08/2017 até 20/08/2018, 12 (doze) meses, e valor original de **R\$ R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, referente aos Lotes I e II da Contratação de Empresa para fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva, dos veículos das linhas multimarcas, leves e utilitários, caminhões, camionetes, ônibus e micro ônibus, vans, ambulâncias, da frota municipal, para manutenção de Diversos Setores do Município de Rancho Alegre. O qual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses até 20/08/2019.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

#### CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 16 de Agosto de 2018.

\_\_\_\_\_  
Edmar Lima  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Sidinei Wagner Chilante  
I. SCANAVACCA & CIA LTDA EPP  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Samuel Ozetta  
Fiscal e Gestor do Contrato

\_\_\_\_\_  
Testemunha



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeita Municipal: Edmar Lima**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 17 de Agosto de 2018.

Ed. nº 240

PÁG. 4

TERMO ADITIVO Nº 001  
DO CONTRATO Nº 060/2017

(Ref: Pregão Presencial nº. 026/2017).

Sequencia do Aditivo = 055/2018

Termo Aditivo do **Contrato** Contratação de Empresa para fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva, dos veículos de Diversos Setores do Município de Rancho Alegre, com recursos próprios e/ou vinculados, com entrega fracionada e prazo de 12 meses **que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA- EPP, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **EDMAR LIMA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 748.757.879-87, portador da cédula de identidade RG nº 4.975.762-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, nº 48, Rancho Alegre-PR.

**CONTRATADA: UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA- EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua 21 de Abril, 196, na cidade de Cambé-PR., inscrita no CNPJ sob o nº. 00.545.887/0001-01, neste ato representado pela Sra. **MEIRE ANGELA MASSEI**, brasileira, empresária, inscrito no CPF sob o nº. 046.440.669-23, portador da cédula de identidade RG nº. 8.586.154-9 da SSP – PR, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, nº. 196, Londrina - PR., CEP 86.185-460.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Fiscal do Contrato e previsão no Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos nº. 060/2017 – “CLÁUSULA SEXTA” e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO do Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos nº. 060/2017, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO do Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos nº. 060/2017, sendo a sua vigência de sendo a sua vigência 21/08/2017 até 20/08/2018, 12 (doze) meses, e valor original de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, referente ao Lote IV da Contratação de Empresa para fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva, dos veículos das linhas multimarcas, leves e utilitários, caminhões, camionetes, ônibus e micro ônibus, vans, ambulâncias, da frota municipal, para manutenção de Diversos Setores do Município de Rancho Alegre. O qual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses até 20/08/2019.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

### CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 16 de Agosto de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Edmar Lima**  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Meire Angela Massei**  
UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA-EPP  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**Samuel Ozetta**  
Fiscal e Gestor do Contrato

\_\_\_\_\_  
Testemunha



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeita Municipal: Edmar Lima**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 17 de Agosto de 2018.

Ed. nº 240

PÁG. 5

TERMO ADITIVO Nº 001  
DO CONTRATO Nº 061/2017

(Ref: Pregão Presencial nº. 026/2017).

Sequencia do Aditivo = 056/2018

Termo Aditivo do **Contrato** Contratação de Empresa para fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva, dos veículos de Diversos Setores do Município de Rancho Alegre, com recursos próprios e/ou vinculados, com entrega fracionada e prazo de 12 meses **que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **EDMAR LIMA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 748.757.879-87, portador da cédula de identidade RG nº 4.975.762-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, nº 48, Rancho Alegre-PR.

**CONTRATADA: MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Vicente Feijó, nº 180, na cidade de Londrina-Pr., inscrita no CNPJ sob o nº. 10.253.804/0001-56, neste ato representada pelo Sr. **FABRICIO HUMEL TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 017.393.0001-81, portador da cédula de identidade RG nº. 13.993.984 da SESP – MT, residente e domiciliado na cidade de Londrina à Rua José Luiz de Oliveira, 205, Bairro Jardim Alpes – Londrina - Pr., CEP 86.075-060.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Fiscal do Contrato e previsão no Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos nº. 061/2017 – “**CLÁUSULA SEXTA**”, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO do Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos nº. 061/2017, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO do Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos nº. 061/2017, sendo a sua vigência de sendo a sua vigência 21/08/2017 até 20/08/2018, 12 (doze) meses, e valor original de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, referente ao Lote III da Contratação de Empresa para fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva, dos veículos das linhas multimarcas, leves e utilitários, caminhões, camionetes, ônibus e micro ônibus, vans, ambulâncias, da frota municipal, para manutenção de Diversos Setores do Município de Rancho Alegre. O qual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses até 20/08/2019.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

#### CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 16 de Agosto de 2018.

\_\_\_\_\_  
Edmar Lima  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Fabricio Humel Teixeira  
MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Samuel Ozetta  
Fiscal e Gestor do Contrato

\_\_\_\_\_  
Testemunha



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeita Municipal: Edmar Lima**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 17 de Agosto de 2018.

Ed. nº 240

PÁG. 6

### AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº. 022/2018- PMRA - FORMA PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2018

**MODALIDADE:** Pregão – Forma Presencial, do tipo menor preço por item.

**OBJETO:** Aquisição de Relógios Pontos Eletrônicos e No-Breaks, sendo os mesmos de extrema necessidade para o bom funcionamento de todas as Secretarias do Município, os relógios serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados, com previsão de execução durante 12 (doze) meses.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 23.926,30 (vinte e três mil novecentos e vinte reais e trinta centavos).

**CREDENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES:** Das 08h30m às 09h00m. do dia 30 de Agosto de 2018.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir das Às 09h15m. do dia 30 de Agosto de 2018.

**LOCAL:** Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, 256, Centro.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações das 09h:00m às 11h:00m, e das 13h:30m às 16h:00m.

Site: [www.ranchoalegre.pr.gov.br](http://www.ranchoalegre.pr.gov.br)

**INFORMAÇÕES:** Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311 ou (43) 3540-1712.

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EMISSION:** 16/08/2018.

Rancho Alegre-PR, 16 de Setembro de 2018.

Sócrates Itamar da Silva Corrêa  
Pregoeiro



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeita Municipal: Edmar Lima**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 17 de Agosto de 2018.

Ed. nº 240

PÁG. 7

### DISTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo – Prestação de Serviços nº 018/2018.

**DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pela Prefeita **EDMAR LIMA**, brasileiro, casado, nascido em 04/01/1971, inscrito no CPF sob o nº 748.757.879-87, portador da cédula de identidade RG nº 4.975.762-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, 48, Portal das Arvores, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**DISTRATADA: LUCAS YAMADA CLINICA MEDICA EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Eurico Humming nº 801, apartamento 203, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de Londrina-PR., inscrita no CNPJ sob o nº. 29.614.556/0001-50, neste ato representada pelo Dr. **Lucas Yamada**, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF sob o nº. 078.784.139-08, portador da cédula de identidade RG nº. 11.097.407-8 SSP/PR, CRM/PR Nº 39279/PR, residente e domiciliado Rua Eurico Humming nº 801, apartamento 203, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de Londrina-PR, CEP 86.050-464.

têm entre si, o seguinte distrato:

**Cláusula 1ª.** As partes têm entre si, justo e acordado, com fundamento no Art. 79, inciso XVII da Lei nº 8.666/93, rescindir de pleno direito parte do contrato Administrativo - Prestação de Serviços nº 018/2018, celebrado em 16 de Abril de 2018 referente ao Processo Administrativo – Inexigibilidade nº 002/2018 e Credenciamento 001/2018.

**Cláusula 2ª.** As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo.

**Cláusula 3ª.** Todas as cláusulas e condições contidas no contrato de que trata este distrato restam desde já distratados.

**Cláusula 4ª.** Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

**Cláusula 5ª.** Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro da DISTRATANTE e da DISTRATADA, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente distrato.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeita Municipal: Edmar Lima**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 17 de Agosto de 2018.

Ed. nº 240

PÁG. 8

**Cláusula 6ª.** O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir do dia 15 de Agosto de 2018.

**Cláusula 7ª.** Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o contrato Administrativo - Prestação de Serviços nº 018/2018, celebrado em 16 de Abril de 2018 referente ao Processo Administrativo – Inexigibilidade nº 002/2018 e Credenciamento 001/2018, inclusive o documento e parecer jurídico apresentado pela DISTRATANTE.

**Cláusula 8ª.** A DISTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Distrato, por extrato, que será publicado no ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO do Município, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas do DISTRATANTE.

**Cláusula 9ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Uraí-PR com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Distrato em 03 (tres) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e também por duas testemunhas a tudo presentes.

Rancho Alegre, 15 de Agosto de 2018.

Distratante  
Edmar Lima

Distratado  
Lucas Yamada

Prefeitura Municipal de Rancho Alegre LUCAS YAMADA CLINICA MEDICA- EIRELI

fiscal do contrato:

Deise Marcelle de Araújo